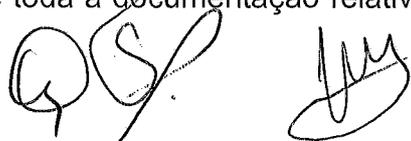


Processo nº 14.853/2017

**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017, REALIZADA  
EM 05 DE ABRIL DE 2018.**

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se, na Sala da CPL no Edifício da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro - RIOPOR, localizado na Av. Rodrigues Alves nº 20, 2º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria DIRPRE Nº 368/2017 de 30 de novembro de 2017, composta pelos empregados **ESTEFANO PONTES SALES, SUZANA FIGUEIREDO PADILHA, OSWALDO FARIA CAPANEMA GARCIA, FERNANDO VASCONCELLOS DE SÁ e VALTER SZTAJNBOK**, sendo o primeiro, na qualidade de Presidente e os demais Membros, incumbidos de processar, examinar e julgar todos os documentos pertinentes à **CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**, cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para a elaboração de “**PROJETO DE DERROCAGEM SUBAQUÁTICA NO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE ITAGUAÍ**”, em conformidade com o Edital constante do Processo nº 14.853/2017. Iniciada a análise e o julgamento da Documentação de Habilitação apresentada na licitação em foco, a Comissão elaborou os Mapas de Julgamento das licitantes que compareceram, os quais constituem parte inseparável da presente Ata, onde foram registrados todos os elementos apreciados pela Comissão como um todo, e segundo os quais declara a Comissão **HABILITADAS** as seguintes licitantes: **ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA.; CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.; DTA ENGENHARIA LTDA.; HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.; e, PLANAVE S/A - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA** por terem atendido a todas as exigências formuladas no Edital, e, **INABILITADA** a licitante **R. PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** pelo não cumprimento das exigências constantes dos subitens **4.3.3, 4.4.3 e 4.5.2** do Edital, que tratam da **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional e da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela sede da pessoa jurídica, respectivamente. O julgamento ora proferido será divulgado por e-mail às licitantes e toda a documentação relativa ao



Julgamento será disponibilizada na homepage da **CDRJ**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos membros.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

  
**ESTEFANO PONTES SALES**  
Presidente

**SUZANA FIGUEIREDO PADILHA**  
Membro

  
**OSWALDO FARIA CAPANEMA GARCIA**  
Membro

  
**FERNANDO VASCONCELLOS DE SÁ**  
Membro

  
**VALTER SZTAJNBOK**  
Membro